

PROJETO DE LEI DE Nº 45 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

APROVADO Em 29/08/25
Presidente [assinatura]
1º Secretário [assinatura]
2º Secretário [assinatura]

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Matureia/PB e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R\$ 37.500,00.

O Prefeito Constitucional do Município de Matureia, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, encaminha para discussão, tramitação e votação da Câmara de Vereadores do Município de Matureia-PB, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Matureia/PB, crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme dotação abaixo identificada:

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1003 XXXX Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Estadual

Fonte de Recursos: 1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Outras despesas correntes - 3.0.00.00

3390.30 – Material de consumo..... R\$ 25.000,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiro/PF..... R\$ 2.500,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro/PJ..... R\$ 10.000,00

FR/ 1.621.0000

TOTAL:..... R\$ 37.500,00.

Art. 2º. Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais especiais, provirão de anulação parcial ou total, referente às transferências concedidas pelo Estado/Órgão emite e superior Fundo Estadual da Saúde, categoria de econômica despesa de custeio/outras despesas correntes, além das normas disponibilizadas caracterizadas integralmente no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a inclusão deste Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do

exercício corrente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA de 2025.

Art. 4º - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas prevista nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentaria e financeira, estão contidas nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido projeto de lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Matureia/PB, em 25 de agosto de 2025.

ELIANDRO MACEDO
SANTOS:05759798448

Assinado digitalmente por ELIANDRO
MACEDO SANTOS:05759798448
DN: cn=ELIANDRO MACEDO
SANTOS:05759798448, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=videconferencia,
email=ELIANDRO11@GMAIL.COM
Data: 2025.08.26 09:36:28 -03'00'

ELIANDRO MACEDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

Melhor nome do Agente Sbr

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO I

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Artigo 21 c/c artigo 16, I e 17, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, destinados a dar aporte orçamentário a unidade orçamentaria abaixo discriminada, criando-se na respectiva unidade orçamentaria o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Caracterização:

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1003 XXXX Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Estadual

Fonte de Recursos: 1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Outras despesas correntes - 3.0.00.00

3390.30 – Material de consumo..... R\$ 25.000,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiro/PF..... R\$ 2.500,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro/PJ..... R\$ 10.000,00

FR/ 1.621.0000

TOTAL:..... R\$ 37.500,00.

Dotação Orçamentária:

Categoria econômica de capital, aplicação direta, consignada na Lei Orçamentaria para o exercício 2025.

Impacto no orçamento de 2025:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa de pessoal já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de estruturação, fontes de recursos do artigo 1º, estão caracterizadas no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64.

A despesa com pessoal do Poder Executivo encontra-se significativamente abaixo do limite legal de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido na alínea "a" do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Impacto no orçamento de 2026:

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentaria futura.

Impacto no orçamento de 2027:

Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta Lei já estará adequada a realidade orçamentaria futura.

Os recursos destinados ao custeio do aumento das despesas com pessoal, conforme o artigo 17, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são próprios e já estão previstos no orçamento para o exercício de 2025. Para os exercícios de 2026 e 2027, os valores correspondentes serão devidamente incluídos nas propostas orçamentarias.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Matureia, Estado da Paraíba. Data 25 de agosto de 2025.

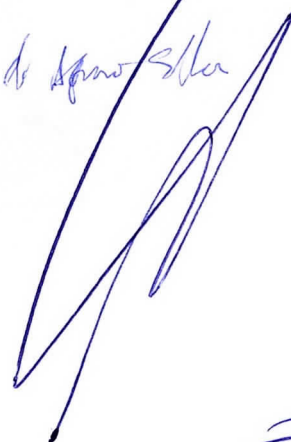
Assinado digitalmente por ELIANDRO
MACEDO SANTOS:05759798448
DN: cn=ELIANDRO MACEDO
SANTOS:05759798448, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=viçosaconferencia,
email=ELIANDRO11@GMAIL.COM
Data: 2025.08.26 09:36:12 -03'00'

ELIANDRO MACEDO SANTOS

Prefeito Constitucional



maiores valores do plano 2025



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 21 c/c artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, destinados a dar aporte orçamentário as unidades orçamentárias abaixo discriminadas, criando-se nas respectivas unidades orçamentárias o elemento de despesas com a respectiva codificação, valor, fonte de recurso e detalhamento.

Caracterização:

02.050 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1003 XXXX Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Estadual

Fonte de Recursos: 1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Outras despesas correntes - 3.0.00.00

3390.30 – Material de consumo..... R\$ 25.000,00

3390.36 – Outros Serviços de Terceiro/PF..... R\$ 2.500,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiro/PJ..... R\$ 10.000,00

FR/ 1.621.0000

TOTAL:..... R\$ 37.500,00.

Fonte de Custeio:

Anulação será realizada por anulação total ou parcial, demonstrados no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64, conforme mapeamento no artigo 3º do projeto de lei.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de Matureia, declaro, para os efeitos do artigo 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Matureia, Estado da Paraíba. Data 25 de agosto de 2025.

ELIANDRO MACEDO
SANTOS:05759798448

Assinado digitalmente por ELIANDRO
MACEDO SANTOS:05759798448
DN: cn=ELIANDRO MACEDO
SANTOS:05759798448, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=decoferencia,
email=ELIANDRO11@GMAIL.COM
Data: 2025.08.26 09:35:56 -03'00'

ELIANDRO MACEDO SANTOS

Prefeito Constitucional

Respeitoso Senhor do Honorário

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor;

Presidente da Câmara Municipal de Maturéia/PB

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de lei que promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Maturéia/PB e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025, no valor de R\$ 37.500,00, para recebimento de recursos pelo Estado/Órgão emissor e superior Fundo Estadual da Saúde, categoria de econômica despesa de custeio/outras despesas correntes, executados em parcela mensal.

Este valor deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial. Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do Art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei 4.320/64. Dessa maneira, resta imprescindível a adequação da LOA 2025.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.

Maturéia/PB, em 25 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
PROTOCOLADO
RECEBIDO EM 25/08/25
ASSINATURA DO SERVIDOR

ELIANDRO MACEDO
SANTOS:05759798448

Assinado digitalmente por ELIANDRO
MACEDO SANTOS:05759798448
DN: cn=ELIANDRO MACEDO
SANTOS.05759798448, o=ICP-
Brasil, ou=videoconferencia,
email=EMSMACEDO11@GMAIL.COM
Data: 2025.08.26 09:35:24 -03'00'

ELIANDRO MACEDO DOS SANTOS

Prefeito Constitucional